



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 19 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 590

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 19 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 590

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.751, de 17 de julho de 2018.

*DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO
TRABALHO EM REGIME
DE SOBREJORNADA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que à época das negociações com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, sobre o reajuste dos vencimentos do funcionalismo, foi apresentada como proposta, dentre outras, a reposição salarial de 2,5% (dois e meio por cento) retroativo ao mês de janeiro de 2018 e, como compensação, a supressão dos trabalhos em regime de sobrejornada;

Considerando que a proposta acima referida foi aceita pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Taquaritinga, por meio de Ofício endereçado ao Prefeito Municipal em 24 de maio de 2018;

Considerando que o reajuste pactuado entre as partes entrou em vigor a partir da publicação da Lei Municipal 4.510/2018, que ocorreu em 19 de junho de 2018;

Considerando, ainda, que há a necessidade da redução das despesas com pessoal, para que possam ser feitos investimentos em obras e serviços públicos que visem o interesse público e a melhoria da qualidade de vida da população;

Decreta:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos municipais proibidos de trabalharem em regime de sobrejornada (horas extras), observadas as exceções e disposições

previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, é considerado também como trabalho em regime de sobrejornada, - ou horas extras -, aquele realizado em domingos e feriados por servidores que não estão sujeitos a qualquer regime de compensação.

Art. 2º. Será de responsabilidade dos Secretários Municipais efetuar o controle de jornada dos servidores vinculados às suas pastas, por qualquer meio idôneo, e autorizar a realização de horas extras em casos de excepcional interesse público e/ou necessários à continuidade dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. Deverão os Secretários Municipais encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação dos servidores que se ativaram em regime de sobrejornada, com a discriminação diária da quantidade de horas extras trabalhadas, acompanhada de justificativa por escrito da necessidade do serviço extraordinário, em todas as ocasiões em isso ocorrer.

Art. 3º. É vedado ao Departamento de Recursos Humanos lançar horas extras na folha de pagamento em desacordo com a disposição contida no artigo anterior.

Art. 4º. É vedado ao Departamento de Recursos Humanos lançar o pagamento de qualquer verba de natureza remuneratória ou indenizatória que esteja em desacordo ou não prevista na legislação municipal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas e instruções complementares para a execução deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de julho de 2018.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 19 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 590

Página 3 de 4

Decreto nº 4.752, de 17 de julho de 2018.

Declara a aposentadoria por invalidez do servidor Paulo César Ferreira Santos, no cargo de Operador de Estação de Tratamento do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 252/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 4673/2018 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, por invalidez comprovada, a partir desta data, do funcionário público municipal Paulo César Ferreira Santos, exercendo as funções do cargo de Operador de Estação de Tratamento, referência "VI-I" da Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2016, do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e do art. 61 da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de julho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 4.753, de 17 de julho de 2018.

Declara a aposentadoria voluntária do servidor Luiz Carlos Delphino, no cargo de Médico do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 287/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 4838/2018 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, do funcionário público municipal Luiz Carlos Delphino, exercendo as funções do cargo de Médico, Nível VIII, Referência "D" da Escala de Vencimentos – Cargos de Nível Superior – Horistas - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos proporcionais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c. o art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de julho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 19 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 590

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 078/2018 – MODALIDADE:
Pregão Presencial nº 042/2018 – OBJETO: FRETAMENTO
DE VEÍCULOS VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS
DA ZONA RURAL ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA/SP E DISTRITOS, IDA E VOLTA - DATA
DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento
terá início às 08:00 horas do dia 02/08/2018 – VALOR
TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.817.400,00 - INFORMAÇÕES:
Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga
- fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas,
ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 18 de Julho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal